PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 006/2024.

Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru na forma que especifica e determina outras providências.

Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Manacapuru APROVOU a presente

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. O Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, passa a vigorar acrescido do Art. 125-C, Art. 125-D, Art. 125-E e do Art. 252-A, com a seguinte redação:

"Art. 125-C. O não pagamento do subsídio dos vereadores e funcionários configura falta gravíssima se enquadrando no artigo 105 deste Regimento Interno, devendo o plenário na primeira sessão após 10 dias de atraso votar pela destituição do presidente, resguardando os prazos para ampla defesa e contraditório, devendo a destituição do presidente ser pautada na primeira sessão posterior.

§ 1º Caso a deliberação seja pelo não afastamento do presidente, o vereador autor do pedido de destituição poderá recorrer por vias judiciais.

§ 2º A destituição acontecerá por votação favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."(NR)

"Art. 125-D. Sempre que houver propositura com pedido de destituição, denuncia ou informação, suspensão do mandato, cassação em que o presidente for parte, o vice-presidente deverá pautar a matéria obrigatoriamente sobre pena do crime de prevaricação."(NR)

"Art. 125-E. O pagamento dos subsídios dos vereadores e salário dos funcionários é gasto prioritário sobre qualquer outra despesa."(NR)

"Art. 252-A. A decisão do plenário será soberana quanto à questão de ordem, devendo o presidente em exercício aplicar de forma imediata". (NR)

Art. 2º Os arts. 110, 125-B, 200 e 252 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 110. .....:

I – .....;

.....

V – faltar sem motivo justificado, a dez sessões ordinárias consecutivas ou a dez intercaladas, dentro da sessão legislativa ordinária anual.

§ 1º .....

§ 2º Na hipótese do inciso V, a Mesa notificará o vereador a apresentar justificativa, não havendo, a mesa diretora suspenderá o mandato do vereador pelo prazo de 30 dias.

§ 3º Nos casos de reincidência do inciso V, a mesa submeterá ao plenário a suspensão do mandato do vereador pelo prazo de 120 dias." (NR)

"Art. 125-B. O não pagamento da Cota para o exercício parlamentar configura falta gravíssima se enquadrando no artigo 105 deste Regimento Interno, devendo o plenário na primeira sessão após 10 dias de atraso votar pela destituição do presidente, resguardando os prazos para ampla defesa e contraditório."

"Art. 200. .....

§ 1º .....

.....

§ 4º O Vereador presente em plenário para o início da Sessão, poderá assinar o livro de presença até quinze minutos após o início da Sessão Ordinária e Extraordinária, com ou sem aprovação da ata."

"Art. 252. .....

§ 1º .....

.....

§ 3º Sempre que for solicitada uma questão de ordem em que haja discursão quanto a interpretação ou descumprimento do regimento o vereador que solicitou

poderá requerer que a questão seja deliberada pelo plenário na mesma sessão.

I - A comissão de constituição, justiça e redação final, poderá requerer suspensão da sessão pelo tempo de 15 minutos para que possa emitir parecer sobre o caso em discussão.

II - quando houver parecer ele será submetido à votação do plenário, sendo aprovado ou reprovado por maioria simples.”(NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de dezembro de 2024.

Ver. José Luís Maciel de Oliveira

Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Verª. Mirian Nazaré dos Santos
2ª Vice-presidente

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor/Corregedor

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras,

O presente Projeto de Resolução busca Alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manacapuru, e dá outras providências.
Trata o projeto apenas de dar regramento ao pagamento dos subsídios, trata também sobre as questões ordem dando prioridade ao plenário para deliberar.
Estabelece ainda normativa para extinção de mandato em forma de colegiado, evitando portanto abuso de poder.
Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 de dezembro de 2024.

Ver. José Luís Maciel de Oliveira
Presidente da Câmara

Ver. Willace dos Santos Alves
1º Vice-presidente

Verª. Mirian Nazaré dos Santos
2ª Vice-presidente

Verª. Lindynês Leite Peres
Secretária Geral da Mesa

Ver. Ezequias Duarte Carvalho
2º Secretário da Mesa

Ver. Wanderley Soares Barroso
1º Secretário da Mesa

Ver. Ivan Moreira Gomes
Ouvidor/Corregedor